LEI Nº 2.759, de 08 de setembro de 2.004.
Dá denominação a Escola.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada SALMA ELMOR NASSIF, a Escola localizada no Jardim Nova Leme na Rua Das Papoulas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de setembro de 2.004.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal de Leme